



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 631/83, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.983

"CRIA TEATRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o teatro Municipal de Araguaína.

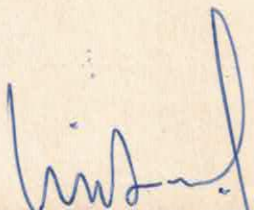
Art. 2º - O Teatro Municipal, ficará sob o controle exclusivo do Poder Público Municipal, no que se refere as questões administrativas.

Art. 3º - Ficará o Teatro Municipal à disposição de todos os grupos amadores que queira nele ensaiar ou se apresentar.

Art. 4º - Para o cumprimento do que estabelece o artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ou suplementação de verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 10 de outubro de 1.983.


WALTER AZEVEDO RODRIGUES BITENCOURT
= PRESIDENTE =